



ATA DA 5ª REUNIÃO – ORDINÁRIA – DE 2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 27 dias do mês de maio de 2019, às 14:15, na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Wallace Geraldo de Almeida Filho, titular, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Hermano Eustáquio Sousa Nunes, titular, Alvimar Alves Cardoso Filho, titular e Presidente. Ausente o representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada.

Observado o quórum para abertura da sessão, o presidente declarou abertos os trabalhos. Após, foi lida em plenário a ata da reunião anterior, qual seja “4ª Reunião Ordinária de 2019”, nos termos do que define o Regimento Interno, oportunidade em que foi aprovada pelos Conselheiros, unanimemente e sem ressalvas, devendo ser arquivada na Secretaria do Conselho.

Em observância ao artigo 72, II, RI-CMC, entrada no expediente, foi lida a pauta dos processos a serem distribuídos, com exclusão do relator do processo anterior.

Após a leitura, com o devido processo de sorteio, foi distribuída a relatoria do processo 753-2018/04-2019 ao conselheiro Hermano Eustáquio Sousa Nunes, cuja matéria aborda a revisão de avaliação imobiliária para fins de recolhimento de ITBI, tendo como parte recorrente voluntária “Márcia Hellen Lopes”.

Aberto o debate para sugestões e opiniões, o conselheiro Wallace Geraldo sugeriu a alteração na forma de disponibilização dos processos, atas pautas e demais documentos publicados em plataforma digital, com compartilhamento dos respectivos arquivos de forma individual. O presidente deferiu o pedido após consulta ao secretário-executivo que consentiu a possibilidade de alteração e execução do procedimento.

Não havendo mais assuntos com natureza de expediente, foi aberta a sessão de posse oficial do conselheiro-suplente Domiciano Santana de Souza, que passa a desempenhar as atividades por indicação da ACIJAN.

Sequencialmente, foi aberto o julgamento do processo 720-2019/07-2019, o presidente solicitou constar nesta ata a notificação da parte interessada através de telefone, pessoalmente, e por e-mail, que não compareceu à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

O relator Wallace Geraldo iniciou a leitura do relatório do processo em análise. Após, a palavra foi mantida ao Conselheiro-relator, para ler o voto, que decidiu pela manutenção da decisão da primeira instância.

Dada a palavra à conselheira Lázara Graziella Bandeira Ferraz, que declarou acompanhamento integral do voto do Conselheiro-Relator. Solicitou a juntada das razões escritas do voto nos autos do processo.

Colocada a matéria em discussão no plenário. O presidente consultou aos Conselheiros a necessidade de diligência ou esclarecimentos dos fatos apresentados no processo, conforme art. 65, §2º.

O conselheiro Hermano Eustáquio colocou em debate a questão de realização de diligência no sentido de verificar a titularidade efetiva de pagamento do tributo a ser restituído, tendo em vista que o fato de termos como parte uma instituição financeira, há a necessidade de verificar a cobrança por parte da mesma ao cliente para interromper a consolidação. O conselheiro Wallace rebateu divergindo. O Conselheiro Hermano após a discussão perante aos demais conselheiros decidiu converter apenas em recomendação para a Secretaria de Fazenda, para que em procedimentos de pedidos de restituição de valores pagos por instituições financeiras em negociação de fidúcia haja a comprovação por parte do banco que não responsabilizou o cliente desse pagamento.

Após toda a deliberação, o presidente passou para o recolhimento dos votos da esquerda para a direita do conselheiro-relator.

Passada a palavra ao conselheiro Adalberto Lopes, declarou acompanhamento integral ao voto do relator.

Sequencialmente, o conselheiro Hermano Eustáquio acompanhou o voto do conselheiro e reiterou as recomendações apresentadas.

Por fim, Lázara Ferraz votou seguindo o relator.

Terminada a votação, o presidente proclamou o resultado de 4 (quatro) a 0 (zero) no sentido de manutenção da decisão de primeira instância face o recurso 720-2019/07-2019. O presidente não utilizou o direito de voto por força do Regimento Interno, notadamente, artigo 65, §6º. Por unanimidade o recurso interposto foi aceito. Determinado ao relator que lavrasse o acórdão nos termos do artigo 70 do mesmo regimento.

O Conselho decidiu pelo prosseguimento de restituição dos valores recolhidos. Concluso o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Com eminência de encerramento da reunião, o Presidente reportou aos conselheiros a palavra para apresentar sugestões ou dissonâncias em relação ao bom andamento do Conselho. Não foram realizadas propostas a serem consideradas.

Após delineamento dos detalhes finais, ficou definida a data de 25/06/2019, às 14:00, no mesmo endereço, a realização da próxima reunião ordinária.

O presidente declarou encerrada a sessão às 15:33. Nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes

Wallace Geraldo de Almeida Filho

Alvimar Alves Cardoso Filho

Lázara Graziella Bandeira Ferraz

Hermano Eustáquio Sousa Nunes